



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 158, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e para propor a atualização do Manual Prático de Padronização de Atos do CNMP, ambos na forma eletrônica.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 14, *caput*, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, e no art. 1º, inc. XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar o Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e para propor a atualização do Manual Prático de Padronização de Atos do CNMP, ambos na forma eletrônica.

Art. 2º Designar os Servidores relacionados como membros do referido Grupo de Trabalho:

- I – DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA, Secretária Processual;
- II – THIAGO BATISTA DE MOURA, Analista de Arquivologia;
- III – LENITA VIOLATO FERRI, Secretária de Comunicação Social;
- IV – WILSON XIMENES, Analista de Comunicação;
- V – LUANA LOSCHI CORREA, Analista de Comunicação
- VI – PAULO CÉLIO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Secretário de Tecnologia da Informação;
- VII – BEATRIZ MARILIA FERREIRA RIBEIRO, Analista de Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 3º Dividir o GT em dois Subgrupos e na Equipe de Suporte de TI: o primeiro conduzirá a elaboração do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); o

segundo proporá a atualização do Manual Prático de Atos Oficiais; a Equipe de Suporte de TI proverá o apoio necessário aos Subgrupos.

Art. 4º O primeiro Subgrupo será constituído pelos Servidores DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA e THIAGO BATISTA DE MOURA.

Art. 5º O segundo Subgrupo será constituído pelas Servidoras LENITA VIOLATO FERRI, WILSON XIMENES e LUANA LOSCHI CORREA.

Art. 6º A Equipe de suporte de TI será constituída pelos Servidores PAULO CÉLIO SOARES DA SILVA JÚNIOR e BEATRIZ MARILIA FERREIRA RIBEIRO.

Art. 7º O GT concluirá os trabalhos no prazo de até 45 dias, com a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa formal.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA